

Despacho n.º 48/SAEF/93

Tendo em atenção o pedido de aumento de capital social apresentado pelo Banco Tai Fung, S.A.R.L., e o respectivo parecer favorável da Autoridade Monetária e Cambial de Macau;

Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 64.º do Decreto-Lei n.º 35/82/M, de 3 de Agosto, e nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, na redacção dada pelo artigo 1.º da Portaria n.º 132/91/M, de 29 de Julho, o Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças determina:

1. Fica o Banco Tai Fung, S.A.R.L., com sede em Macau, na Avenida de Almeida Ribeiro, n.º 32, autorizado a aumentar o seu capital social, de 250 milhões de patacas para 375 milhões de patacas, mediante incorporação de reservas, sendo as correspondentes 125 000 novas acções a emitir, com o valor nominal unitário de 1 000 patacas e nominativas ou ao portador registadas, distribuídas gratuitamente pelos actuais accionistas na proporção de uma acção por cada duas das que possuem.

2. Fica ainda o Banco Tai Fung, S.A.R.L., autorizado a alterar o artigo 4.º dos seus estatutos, de forma a acolher a expressão do novo capital social.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 14 de Maio de 1993. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Despacho n.º 49/SAEF/93

Face ao disposto na Portaria n.º 132/93/M, de 17 de Maio, torna-se necessário nomear um liquidatário que dê continuidade à liquidação extra-judicial da sucursal local do Bank of Credit and Commerce International (Overseas) Limited, determinada pela Portaria n.º 82/92/M, de 6 de Abril.

Pelo que,

No uso da competência que me foi delegada pela alínea *a*) do n.º 2 do artigo 2.º da Portaria n.º 84/91/M, de 20 de Maio, com a redacção dada pela Portaria n.º 132/91/M, de 29 de Julho, e ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 59/83/M, de 30 de Dezembro, nomeio, pelo prazo de três anos, renovável, liquidatário da sucursal em Macau do Bank of Credit and Commerce International (Overseas) Limited, o dr. António Correia, advogado com escritório em Macau, ficando investido de todos os poderes especificados no artigo 134.º do Código Comercial, nomeadamente capacidade de representação judiciária activa e passiva, com poderes forenses gerais e especiais para confessar, desistir e transigir em quaisquer situações ou processos, que poderá livremente mandar ou substabelecer desde que notifique previamente do facto a Autoridade Monetária e Cambial de Macau.

O presente despacho tem efeitos a partir da presente data.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 18 de Maio de 1993. — O Secretário-Adjunto, *Vítor Rodrigues Pessoa*.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Economia e Finanças, em Macau, aos 24 de Maio de 1993. — O Chefe do Gabinete, *Rodrigo Brum*.

**GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO
PARA OS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS****Despacho n.º 73/SATOP/93**

Respeitante ao pedido de revisão do contrato de concessão, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, do terreno com a área de 39 652 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois) metros quadrados, sito na ilha de Coloane, junto à praia de Hac-Sá, destinado à edificação de um complexo habitacional e comercial, feito a favor da «Companhia de Fomento Predial Kuong Fong, Limitada», titulado pela escritura pública celebrada em 22 de Março de 1991.

Alteração do objecto da concessão, com a concessão de duas novas parcelas de terreno com a área de 343 (trezentos e quarenta e três) metros quadrados e reversão ao Território de três parcelas do terreno concedido, com a área global de 3 239 (três mil, duzentos e trinta e nove) metros quadrados, ficando a área de concessão reduzida para 36 756 (trinta e seis mil, setecentos e cinquenta e seis) metros quadrados, (Processo n.º 8 005.2, da Direcção dos Serviços de Solos, Obras Públicas e Transportes, e Processo n.º 98/92, da Comissão de Terras).

Considerando que:

1. Por escritura de contrato, celebrada em 22 de Março de 1991, na Direcção dos Serviços de Finanças, lavrada a folhas 135 e seguintes do livro n.º 282, foi concedido, por arrendamento e com dispensa de hasta pública, à «Companhia de Fomento Predial Kuong Fong, Limitada», com sede em Macau, na Avenida da Amizade, n.º 271, 11.º andar, A e B, matriculada na Conservatória dos Registos Comercial e Automóvel sob o n.º 2 597 a folhas 133 v. do livro C-7, e inscrita sob o n.º 5 613 a folhas 94 do livro E-13, um terreno com a área de 39 652 (trinta e nove mil, seiscentos e cinquenta e dois) metros quadrados, sito na ilha de Coloane, junto à praia de Hac-Sá, destinado à edificação de um complexo habitacional e comercial, descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 22 081 a folhas 145 do livro B-108-A, e inscrito a favor da requerente sob o n.º 611 a folhas 127 v. do livro F-2.

2. O contrato foi autorizado pelo Despacho n.º 193/GM/89, publicado no 4.º suplemento ao *Boletim Oficial* n.º 52, de 29 de Dezembro de 1989.

3. Nos termos das cláusulas terceira e quinta do contrato, o terreno seria aproveitado com uma construção de um complexo de edifícios com piscina, afectados às finalidades habitacional, comercial, estacionamento e clube, no prazo de 60 (sessenta) meses, contados a partir de 29 de Dezembro de 1989.

4. O prémio da concessão foi fixado no montante de 41 498 979,00 (quarenta e um milhões, quatrocentas e noventa e oito mil, novecentas e setenta e nove) patacas, competindo à concessionária, a título de encargo especial, proceder à construção e pavimentação dos arruamentos e execução de todas as infra-estruturas, bem como desocupar o terreno concedido.

5. Em 26 de Abril de 1990, a concessionária entregou nos ex-Serviços de Programação e Coordenação de Empreendimentos (SPECE) um novo estudo prévio de aproveitamento do terreno, no qual se prevê uma nova distribuição volumétrica do terreno,